

D4J-M-10028, de coordenada N = 9.746.103,85m e E = 536.372,69m; 4.165,62 m e azimute plano 0°41'15" até o marco D4J-M-10026, de coordenada N = 9.750.269,17m e E = 536.422,67m; 2.322,90 m e azimute plano 270°07'34" até o marco D4J-M-10029, de coordenada N = 9.750.274,28m e E = 534.099,78m; 2.938,32 m e azimute plano 353°52'10" até o marco D4J-M-10038, de coordenada N = 9.753.195,80m e E = 533.785,98m; 3.231,00 m e azimute plano 275°32'09" até o marco D4J-M-10039, de coordenada N = 9.753.507,49m e E = 530.570,05m; 4.902,54 m e azimute plano 348°20'57" até o marco D4J-M-10040, de coordenada N = 9.758.309,02m e E = 529.579,99m; localizado na divisa de Terras Devolutas do Estado e na margem esquerda do rio Camarapi; deste, segue confrontando com a margem esquerda do rio Camarapi, com a seguinte distância 1.367,36 m e azimute plano 0°03'21" até o marco D4J-M-10031, de coordenada N = 9.759.676,38m e E = 529.581,32m; localizado na margem esquerda do rio Camarapi e na divisa de Terras Devolutas do Estado; deste, segue confrontando com Terras Devolutas do Estado, com a seguinte distância 10.145,51 m e azimute plano 32°22'45" m até o marco D4J-M-10009, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir dos marcos bases: D4J-M-9995, de coordenada N = 9.767.032,23m e E = 542.146,11m; D4J-M-10022, de coordenada N = 9.746.122,47m e E = 540.859,05m; D4J-M-10027, de coordenada N = 9.733.691,89m e E = 538.208,09m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à averbação da retificação na matrícula nº. 1.449, fl. 216 do Livro 2-D no Cartório de Registro de Imóveis de Portel.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Protocolo: 195776

PORTARIA Nº 525, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de SANTA BARBARA DO PARÁ, abrangendo área de 414,5209 hectares; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2016/339762.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 414,5209ha (quatrocentos e catorze hectares, cinquenta e dois ares e nove centiares), denominada Gleba "Igarapé Candeuá", situada no Município de Santa Barbara do Pará, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-1, de coordenada N = 9.864.349,750m e E = 799.150,020m; deste, segue confrontando com a Margem direita do Rio candeuá, com a seguinte distância 92,29 m e aimute plano 071°36'34" até o marco M-2, de coordenada N = 9.864.378,800m e E = 799.237,690m; deste, segue confrontando com a Margem direita do Rio candeuá, com a seguinte distância 107,97 m e

aimute plano 080°59'12" até o marco M-3, de coordenada N = 9.864.395,620m e E = 799.344,420m; deste, segue confrontando com Márcio Antônio Campos, com a distância de 713,12 m e aimute plano 140°22'45" até o marco M-4, de coordenada N = 9.863.845,470m e E = 799.798,950m; deste, segue confrontando com Márcio Antônio Campos, com a distância de 248,49 m e azimute plano 130°38'36" até o marco M-5, de coordenada N = 9.863.683,310m e E = 799.987,470m; 8,65 m e azimute plano 130°37'47" até o marco P-1, de coordenada N = 9.863.677,670m e E = 799.994,030m; deste, segue confrontando com a Estrada do Candeuá, com uma distância de 605,76 m até o marco P-9, de coordenada N = 9.863.903,140m e E = 800.407,060m; 30,06 m e aimute plano 133°53'30" até o marco M-6, de coordenada N = 9.863.882,260m e E = 800.428,720m; deste, segue confrontando com Celso Kazuhiro Motoki, com a distância de 794,76 m e aimute plano 176°08'15" até o marco M-7, de coordenada N = 9.863.088,680m e E = 800.481,490m; deste, segue confrontando com Celso Kazuhiro Motoki, com a distância de 1.963,98 m e azimute plano 167°16'53" deste, segue confrontando com Celso Kazuhiro Motoki até o marco M-8, de coordenada N = 9.861.171,070m e E = 800.912,230m; com distância de 126,98 m e aimute plano 167°38'25" deste, segue confrontando com Celso Kazuhiro Motoki até o marco M-9, de coordenada N = 9.861.046,920m e E = 800.939,300m; com a distância de 857,27 m e aimute plano 163°31'23" deste, segue confrontando com Celso Kazuhiro Motoki até o marco V-1, de coordenada N = 9.860.224,010m e E = 801.181,770m; com a distância de 67,16 m e aimute plano 163°31'10" até o marco P-10, de coordenada N = 9.860.159,540m e E = 801.200,770m; com a distância de 377,01 m e aimute plano 280°01'00" deste, segue confrontando com a Margem direita do Rio Paricatuba, com a distância de 3.520,47 m até o marco P-19, de coordenada N = 9.861.677,460m e E = 799.187,550m; deste, segue confrontando com a Margem direita do Igarapé Candeuá, até o marco P-24, de coordenada N = 9.862.811,370m e E = 798.997,570m; deste, segue confrontando com, João Matos Teixeira, a uma distância de 77,17 m e aimute plano 044°13'42" até o marco M-10, de coordenada N = 9.862.866,650m e E = 799.051,490m; 398,06 m e aimute plano 091°22'39" deste, segue confrontando com João Matos Teixeira até o marco M-11, de coordenada N = 9.862.856,670m e E = 799.449,710m; com a distância de 5,88 m e aimute plano 100°07'29" até o marco M-12, de coordenada N = 9.862.822,450m e E = 799.574,440m; 539,38 m e aimute plano 355°55'53" até o marco M-13, de coordenada N = 9.863.360,890m e E = 799.536,690m; 330,34 m e aimute plano 055°02'07" deste, segue confrontando com a Estrada do Candeuá, até o marco P-27, de coordenada N = 9.863.550,060m e E = 799.807,790m; 12,82 m e aimute plano 351°06'39" até o marco M-14, de coordenada N = 9.863.562,740m e E = 799.805,820m; 279,26 m e aimute plano 319°23'29" deste, segue confrontando com Antônio Manuel da Silva, até o marco M-15, de coordenada N = 9.863.775,080m e E = 799.624,140m; 745,01 m e aimute plano 320°28'35" m deste, segue confrontando com Antônio Manuel da Silva, até o marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os aimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II- DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Benevides.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Protocolo: 195681

PROCESSO Nº .: 2009/366698-ITERPA

INTERESSADO.: DIONISIO MESSIAS DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO.: PARAUAPEBAS

ASSUNTO.: RETIFICAÇÃO

AUTORIZO, com fulcro no art. 17 da Lei Estadual nº 7.189/2009 e no art. 65 do Decreto Estadual nº 2.135/2010, a RETIFICAÇÃO no TÍTULO DEFINITIVO DE DOAÇÃO nº 2005/0050, expedido em favor de DIONISIO MESSIAS DE OLIVEIRA, no dia 28 de dezembro de 1992, Memorial nº 000687/1990, Cadastro nº S50E07/120. GL-05A(34), para o Município de Parauapebas, com uma área de 49ha.68a.03ca. (quarenta e nove hectares, sessenta e oito ares e três centiares), com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO da área: de 49ha.68a.03ca. (quarenta

e nove hectares, sessenta e oito ares e três centiares), para: 49ha.55a.49ca. (quarenta e nove hectares, cinquenta e cinco ares e quarenta e nove centiares).

Publique-se.

Belém(PA), 26.06.2017.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Protocolo: 195444

PROCESSO Nº .: 2008/558069-ITERPA

INTERESSADO.: JOSÉ BRANDÃO AGOSTINHO

MUNICÍPIO.: MARABÁ

ASSUNTO.: RETIFICAÇÃO

AUTORIZO, com fulcro no art. 17 da Lei Estadual nº 7.189/2009 e no art. 65 do Decreto Estadual nº 2.135/2010, a RETIFICAÇÃO no TÍTULO DEFINITIVO DE DOAÇÃO nº 02005/070, expedido em favor de JOSÉ BRANDÃO AGOSTINHO, no dia 28 de dezembro de 1992, Memorial nº 684/1990, Livro nº 93, fls. 87, para o Município de Parauapebas, com uma área de 50ha.00a.56ca. (cinquenta hectares e cinquenta e seis centiares), com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO da área: de 50ha.00a.56ca. (cinquenta hectares e cinquenta e seis centiares), para: 49ha.15a.43ca. (quarenta e nove hectares, quinze ares e quarenta e três centiares).

Publique-se.

Belém(PA), 26.06.2017.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Protocolo: 195457

PORTARIA Nº 527, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de BENEVIDES abrangendo área de 5,4073hectares;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2006/399361.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 5,4073ha (cinco hectares, quarenta ares e setenta e três centiares), denominada Sítio "Vitoria da Conquista", situada no Município de Benevides, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco D2H-M-1705, de coordenada N = 9.843.633,32m e E = 807.101,75m; deste, segue confrontando neste trecho com o ramal do Baiano, com a seguinte distância 124,89 m e azimute plano 105°29'50" até o marco D2H-P-1710, de coordenada N = 9.843.599,95m e E = 807.222,10m; deste, segue confrontando neste trecho com o ramal do Baiano, com a seguinte distância 28,64 m e azimute plano 90°10'48" até o marco D2H-M-1704, de coordenada N = 9.843.599,86m e E = 807.250,74m; deste, segue confrontando neste trecho com Francisco das Chagas Farias, com a seguinte distância 441,59 m e azimute plano 196°45'27" até o marco D2H-M-1743, de coordenada N = 9.843.177,02m e E = 807.123,42m; deste, segue confrontando neste trecho com o ramal da Pireli, com a seguinte distância 91,57 m e azimute plano 267°15'31" até o marco D2H-M-1706, de coordenada N = 9.843.172,64m e E = 807.031,95m; deste, segue confrontando neste trecho com Augusto Farias, com a seguinte distância 465,94 m e azimute plano 8°36'56" m até o